

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2026



PREFEITURA DE
CAMPOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**, realizará **Dispensa de Licitação Eletrônica**, autorizada através do processo administrativo nº 2026.218.000004-3-PR, **EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVA EQUIPARADA**, cujo **Termo de Dispensa Eletrônica** recebeu o nº **004/2026**, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Municipal nº 8.768/2017, pelo Decreto Municipal nº 125/2023, pelo Decreto Municipal nº 173/2024 e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Termo e seus Anexos.

1.3. Integra este Termo de Dispensa Eletrônica, independente de transcrição:
1.3.1 - Anexo I - Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Dispensa de Licitação Eletrônica é a **aquisição de Termo-Higro-Decibelímetro-Luxímetro-Anemômetro Digital**, destinados a atender as demandas da **Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto deste Termo. Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme art. 5º, do Decreto Municipal nº 173/2024, previamente credenciadas como fornecedores na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.2. O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica, na íntegra, está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br) e na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).

3.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 8h (oito horas) do dia 06 de abril de

2026, com encerramento para negociação às 14h (quatorze horas) do mesmo dia para o julgamento da proposta mais vantajosa.

3.4. Os fornecedores que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio da Plataforma LICITANET**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1- A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura da sessão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor exclusivamente por meio eletrônico.

4.2- Os fornecedores poderão cadastrar suas propostas até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio da plataforma LICITANET.

4.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 dias.

4.4- É facultado em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução da Dispensa de Licitação Eletrônica, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos fornecedores.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1- As propostas cadastradas pelos fornecedores no LICITANET, de acordo com as especificações e exigências legais desta Dispensa, serão classificadas conforme o preço ofertado, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **menor preço por item**.

5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais) para o item**.

5.2- Encerrado o procedimento de envio de lances, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.3- Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação deverá solicitar, por meio da plataforma eletrônica, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.

5.4- Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo ou seus anexos, desde que insanável.

5.5- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

5.6- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1- O FORNECEDOR CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ ENCAMINHAR, NO PRAZO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta Dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.2.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.5 - Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o Fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1.- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2.- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3.- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.4.- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5.- Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

6.4- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

6.4.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2.- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, (Certidão Negativa de Débitos – CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores;

6.4.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4.- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor;

6.4.5.- Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.4.6.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;

6.4.7- Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedora em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

6.4.8- Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.

6.4.9- Os documentos relacionados no subitem 6.4 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo,

6.4.10- As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.10.1 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação.

6.4.10.2 - A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7. SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato nos termos do Art. 95 inciso I da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, juntamente com a Ordem de Serviço, sendo necessário o seu aceite expresso, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

7.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no subitem 6.1 do Termo de Referência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

8.1.1 Ocorrendo o descrito no subitem anterior, o Agente de Contratação procederá a nova negociação com o participante que se encontrar na sequência.

8.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração através da plataforma LICITANET.

8.3 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 - As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Campos dos Goytacazes, 16 de março de 2026.

Alexandra dos Santos Paes
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TERMO-HIGRO-DECIBELÍMETRO-LUXÍMETRO-ANEMÔMETRO DIGITAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento e aquisição de Termo-Higro-Decibelímetro-Luxímetro-Anemômetro Digital, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, contemplando o Setor de Fiscalização de Posturas, Junta de Serviço Militar e CCO – Centro de Controle Operacional.

CLÁUSULA 2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Esta contratação está amparada na Lei nº 14.133/2021, art. 75, que prevê a dispensa de licitação e Decreto 173/2024 **Art. 5º** Será concedida preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais com sede no Município de Campos dos Goytacazes, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

CLÁUSULA 3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de atendimento técnico especializado para fiscalização de poluição sonora, utilizando equipamentos calibrados conforme normas ABNT NBR 10151 e 10152 e Lei nº 8.061/2008, conferindo segurança jurídica às autuações e decisões administrativas.

3.2 A aquisição dos equipamentos permitirá maior autonomia e eficiência na atuação dos servidores, atendendo às demandas da população e fiscalizações em eventos públicos e privados no Município.

CLÁUSULA 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa será custeada com recursos previstos na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública para o exercício de 2026, conforme:

- FICHA: 997
- UNIDADE GESTORA: 024801
- PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.0095.2001.0000
- FONTE: 1704
- NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.99



CLÁUSULA 5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Quadro – Especificações Técnicas e Quantitativas dos Decibelímetros (Classe 2)

Item	Descrição / Especificação	Quantidade
1	Decibelímetro Classe 2 conforme IEC 61672-1, 61672-2 e 61672-3	08 unidades
-	Faixa de medição: 30 a 130 dB(A) ou superior	
-	Ponderações: A (obrigatória) e C (opcional)	
-	Tempo de resposta: FAST, SLOW e integração (Leq, Lmax, Lmin, Lpeak)	
-	Resolução: 0,1 dB ou superior	
-	Precisão: $\pm 1,4$ dB @ 1 kHz ou melhor	
-	Resposta em frequência: 31,5 Hz a 8 kHz (mínimo)	
-	Função integradora com registro e estatísticas (Leq, Ln, exportação CSV/USB/SD/Bluetooth)	
-	Microfone condensador destacável + protetor de vento + suporte para tripé	
-	Display digital retroiluminado com data/hora automáticas	
-	Memória interna ou cartão SD	
-	Alimentação: baterias ou recarregável via USB	
-	Temperatura de operação: 0 °C a +40 °C	



Item	Acessórios / Documentação obrigatória	Quantidade
2	Calibrador acústico compatível (IEC 60942, nível 94 dB @ 1 kHz)	08 unidades
3	Certificado de calibração rastreável ao INMETRO/RBC (laboratório acreditado)	08 certificados
4	Declaração de conformidade IEC 61672 (Classe 2)	08 declarações
5	Relatório de calibração do calibrador acústico (IEC 60942)	08 relatórios
6	Manual técnico em português contendo ficha de especificações e instruções de uso	08 manuais

CLÁUSULA 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

6.2 Local de entrega: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, situada na Avenida José Alves de Azevedo (altos da Rodoviária Roberto Silveira), de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados.

6.3 A entrega dos bens deverá ser previamente agendada, através do e-mail:
financeiro.semop@gmail.com

6.4 Os equipamentos deverão ser entregues em sua totalidade.

CLÁUSULA 7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério adotado será o menor preço unitário, em conformidade com a modalidade de Dispensa de Licitação.

7.2 A Contratada deverá tomar conhecimento prévio das condições locais, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

CLÁUSULA 8 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1 A fiscalização será exercida por equipe nomeada pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, composta por fiscais e gestor de contratos.

8.2 Materiais entregues em desacordo deverão ser revisados ou substituídos sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento à Contratada segundo condições estabelecidas.

9.2 Acompanhar e fiscalizar quantitativa e qualitativamente a entrega do objeto.

9.3 Comunicar previamente eventuais necessidades de reparos.

9.4 Cumprir as disposições legais e contratuais vigentes.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Entregar o objeto conforme especificações.

10.2 Manter habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato.

10.3 Substituir imediatamente equipamentos incompatíveis ou desconformes sem custos adicionais.

10.4 Aceitar fiscalização e instruções da Secretaria.

10.5 Responsabilizar-se pelo transporte e demais custos relacionados ao objeto.

10.6 Não ceder ou transferir total ou parcialmente o contrato.

10.7 Responder por prejuízos decorrentes de erros ou omissões.

10.8 Assumir todos os impostos, taxas e despesas necessárias para o cumprimento da contratação.

10.9 Fornecer o objeto pelo valor e condições estabelecidos no Termo.

10.10 Executar o contrato conforme exigências do Termo de Referência.

10.11 Realizar ensaios, testes e provas técnicas necessárias para a boa execução do objeto.

CLÁUSULA 11 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 O objeto entregue em desacordo com as especificações será rejeitado pela fiscalização.

11.2 A Contratada deverá conhecer integralmente este Termo para evitar descumprimento e/ou inexecução contratual.

CLÁUSULA 12 – DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado 30 dias, após comprovação do cumprimento dos requisitos, emissão e entrega da nota fiscal e demais documentos, pelo órgão responsável da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes

CLAUSULA 13 - SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

13.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, tendo em vista que se trata de dispensa de licitação em razão de valor (Art. 95, inciso I da Lei nº 14.133/2021);

13.2 A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, juntamente com a Ordem de Fornecimento, sendo necessário o seu aceite expresso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

13.3 O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;
- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).



CLAUSULA 14 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Salienta-se que a Administração optou por preservar o sigilo da estimativa do valor da contratação até a conclusão da licitação. Nesse caso o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, sendo que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, nos termos do Art. 24, da Lei 14.133/21.

A justificativa para a opção do orçamento estimado sigiloso, observadas os aspectos e características da contratação, é fundamentada no entendimento da Administração no sentido de que, atribuindo-se o caráter sigiloso do valor estimado, aumenta a dinâmica da competitividade no certame, com potencial fomento à disputa e, conseqüentemente, ampliando a probabilidade da obtenção de melhores ofertas, e sem qualquer prejuízo para os interessados, pela indispensável divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias para a devida elaboração de suas propostas.

Campos dos Goytacazes, 04 de Fevereiro de 2026.

RODRIGO IBIAPINA CHIARADIA
Secretário Municipal de Ordem Pública
Matrícula: 41.927